



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24193239 / 2025 - PRESIDÊNCIA/SEGOVE/CESUS**

### **1. ÁREA DEMANDANTE:**

Centro de Sustentabilidade - CESUS

### **2. OBJETO:**

Contratação de organismo independente e acreditado pela INMETRO para verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) referente ao ano de 2024, com base no disposto no art. 4º, §5º da Resolução nº 594/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**Código CATMAS:** 000138207

### **3. JUSTIFICATIVA:**

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), ciente da urgência de sua contribuição de forma efetiva para o enfrentamento da crise ambiental e climática com a adoção de políticas que contribuam para a redução permanente das emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes de suas atividades, elaborou o inventário de suas emissões, ano base de 2024.

A elaboração do inventário de GEE, já realizada por este TJMG, foi encarada como a primeira providência para a formulação das estratégias e prioridades para a transição de baixo carbono e a redução da emissão dos gases de efeito estufa decorrentes de suas atividades, bem como para a implementação de um plano de compensação ambiental para a mitigação das emissões.

Uma vez concluído o diagnóstico do perfil de emissões institucional, por meio do inventário de emissões, faz-se necessária sua verificação de modo a garantir a fidedignidade das informações levantadas na busca da exatidão dos dados contidos no inventário. A verificação independente tem o condão identificar possíveis melhorias no processo de coleta de dados, permitir a redução significativa de erros, além de dar maior transparência e credibilidade aos resultados do diagnóstico obtido por meio do inventário de emissões.

Nesse sentido, a verificação da materialidade dos dados por instituição acreditada assegurará a este TJMG que os resultados do inventário representem contabilizações mais precisas sobre as emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades operacionais do Órgão.

A verificação dos inventários, embora seja uma etapa opcional, prevista no art. 4º, §5º da Resolução CNJ 594/2024 fortalece a transparência, o compromisso com a responsabilidade socioambiental e a imagem institucional do Poder Judiciário como agente de transformação ecológica

Além disso, de acordo com a Política de Qualificação dos Inventários do Programa Brasileiro *GHG Protocol* (PBGHG), a obtenção do selo ouro de qualidade exige que a organização tenha seu inventário auditado por um Organismo de Verificação (OV), acreditado pelo INMETRO. A obtenção de selos de qualidade ambiental

representa um estímulo ao Poder Judiciário em buscar sempre soluções mais eficientes para a redução de emissão de GEE e figurar como protagonista na do setor público.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A verificação deve abranger a totalidade do inventário, em nível de confiança razoável e controle operacional, consoante com as especificações Técnicas de Verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol. O inventário foi realizado com base nas emissões do ano de 2024, abrangeu os Escopos 1, 2 e 3 e seu relatório final consta como Anexo.

#### **5. DO PLANO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação do serviço deverá ser realizada em seis etapas, com os seguintes prazos e produtos a serem entregues pela Contratada:

- 1 . Reunião inicial (presencial ou virtual) para definição de pontos focais da CONTRATANTE e da CONTRATADA, definição de planejamento dos prazos para a realização de cada etapa, levantamento dos documentos que deverão ser compartilhados pela CONTRATANTE.
2. Envio de documentação pela CONTRATANTE e revisão documental pela Contratada.
3. Realização de visitas às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA.
4. Elaboração do Relatório de Verificação.
5. Elaboração da revisão independente (análise técnica);
6. Entrega dos resultados da verificação e emissão da Declaração de Verificação.

Os prazos de realização de cada etapa não deverão ultrapassar a totalidade de 60 dias.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Verificação
- a. Indicar a equipe técnica e os respectivos profissionais responsáveis pela realização da
- técnica
- b. Prestar os serviços por meio de profissionais devidamente qualificados e com formação compatível com a complexidade do objeto contratado.
- c. Fornecer os modelos de formulários a serem preenchidos pela Contratante.
- virtual).
- d. Reunir-se com a Contratante, conforme necessidade da execução contratual (reunião
- estabelecidos no
- e. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos plano de trabalho deste Termo de Referência.
- f. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
- g. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- h. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralização da execução do objeto, apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação da CONTRATANTE.
- i. Indicar formalmente o preposto visando a estabelecer contato com o gestor deste contrato.
- j. Elaborar o Relatório de Verificação.
- k. Proceder a revisão (análise técnica ) e entrega do Relatório final.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:**

- a. Aprovar a equipe técnica da Contratada responsável pela elaboração da verificação.
- b. Reunir-se com a Contratada, conforme necessidade da execução contratual (reunião presencia ou virtual).
- c. Oferecer as condições e fornecer documentos e informações necessárias para que a CONTRATADA possa
- apresentar os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.
- d. Indicar responsável pelas comunicações com a Contratada.
- e. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado em contrato.
- f. Notificar a contratada quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso,

as penalidades correspondentes.

g. Receber e revisar os produtos entregues pela Contratada.

h. Atestar e pagar as etapas cumpridas e aceitas.

## 8. DOS PRAZOS:

**a. De Execução do Objeto:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

**b. De Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados após a conclusão do serviço contratado.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**a. GESTÃO DO CONTRATO:** Selmara Alves Fernandes, Diretora-Executiva do Centro de Sustentabilidade.

**b. FISCALIZAÇÃO:** Jeanne Simão Abuhid – T004648-2 - Servidora CESUS

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

Certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o Organismo esteja **acreditado e** em situação "ATIVA" no site do INMETRO, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone e data de acesso de consulta ao site do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/organismos>)



Documento assinado eletronicamente por **Selmara Alves Fernandes, Diretor(a) Executivo(a)**, em 23/10/2025, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24193239** e o código CRC **7DF494F9**.

---

0203205-45.2025.8.13.0000

24193239v28